

<b>Título:</b>	3.	Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4.	Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	50.	Providências finais
<b>Subseção:</b>	20.	Providências da instituição

---

### **Registro do Comércio**

1. Cabe à instituição, após a solução do pleito, providenciar, em cumprimento à legislação e à regulamentação vigentes:
  - a) o arquivamento, no Registro do Comércio, do ato societário relativo ao pleito;
  - b) a publicação, no Diário Oficial do Estado, da íntegra da certidão desse arquivamento, no caso de sociedades anônimas.

### **Informações cadastrais pós-homologação**

2. Dependendo do assunto que tiver sido deliberado, a instituição deve registrar informações complementares no Unicad, após a solução do processo.
3. A descrição das informações que devem ser inseridas no Unicad e o roteiro para inseri-las estão disponíveis nos capítulos do Sisorf relativos aos assuntos que demandam informações complementares, seção “Informações cadastrais pós-homologação”.
4. A instituição deve, ainda, manter permanentemente atualizados no Unicad os seus dados básicos, bem como os das pessoas físicas e jurídicas a ela vinculadas, tais como seus administradores, conselheiros e controladores.